



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
Seção de Pagamento de Pessoal
Subseção de Consignações

Ofício SEI-GDF Nº 11/2019 - PMDF/DGP/DPPP/SPP/CONSIG

Brasília-DF, 25 de janeiro de 2019

Senhor Chefe,

Informo a Vossa Senhoria sobre a publicação do Decreto nº 39.627, de 11 de janeiro de 2019, em anexo, que regulamenta o pagamento de gratificação de Serviço Voluntário prevista na Lei nº 10.4860, de 04 de julho de 2002 – Lei de Remuneração dos militares do Distrito Federal - e dá outras providências, promoveu a alteração do valor da cota de Gratificação de Serviço Voluntário de R\$300,00 (trezentos reais) para R\$400,00 (quatrocentos reais).

Neste contexto, o § 2º do art. 2º detalha que, por cota de serviço voluntário, cada serviço prestado pelo servidor militar, cuja duração é de 08 (oito) horas, poderá ter uma carga horária fracionada por interesse da administração, observando-se a proporcionalidade do valor da hora trabalhada. Esse fração não pode ser inferior a 04 (quatro) e nem superior a 12 (doze) horas de trabalho diários.

Conseqüentemente, de acordo com a redação dada pelo Parágrafo Único do Art. 3º, a fração de hora trabalhada igual ou superior a 30 (trinta) minutos será computada como sendo de 01 (uma) hora. Portanto, torna-se possível trabalhar de 04 (quatro) a 12 (doze) horas de serviço e não mais somente 08 (oito) horas. Assim, será necessária fazer a alteração ou acréscimo de valores na Rubrica nº 82307, visto que agora é possível que o Policial Militar seja remunerado de maneira fracionada. Assim, o valor a ser pago ao Policial Militar, pode variar da seguinte forma:

Gratificação de Serviço Voluntário

Horas de Serviço	Valor a ser Pago
4h de Serviço	R\$200,00
5h de Serviço	R\$250,00
6h de Serviço	R\$300,00
7h de Serviço	R\$350,00
8h de Serviço	R\$400,00
9h de Serviço	R\$450,00
10h de Serviço	R\$500,00
11h de Serviço	R\$550,00
12h de Serviço	R\$600,00

Portanto, solicito os bons préstimos deste Departamento Operacional no sentido de atualizar o sistema SVG na intranet/PMDF e informar esta Unidade Pagadora **com a maior brevidade possível** sobre eventuais alterações realizadas, visto que os Serviços Voluntários executados por Policiais Militares até o dia 10 (dez) de janeiro serão remunerados pelo antigo valor referente a 01 (uma) cota, ou seja, R\$300,00 (trezentos reais) e o pagamento dos serviços executados a partir da data de publicação do Decreto nº 39.627/2019 terão seus valores alterados para processamento na folha de pagamento referente ao mês de FEVEREIRO de 2019. Comunico, ainda, que esta Diretoria irá efetuar o lançamento do arquivo voluntário ao sistema MovFin do Portal Siapenet no dia **05 de fevereiro de 2019**, a fim de ter

tempo hábil para efetuar eventuais correções, visto se tratar de arquivo(s) com lançamento(s) de 02 (dois) valores de gratificação distintos.

E, por fim, caso necessário, esta Diretoria de Pagamento encontra-se à disposição para reuniões de trabalho visando solucionar eventuais dúvidas e evitar problemas sistêmicos no tocante a este assunto, considerando tratar-se de um assunto sensível ao policial militar, pois o Serviço Voluntário Gratificado se trata de um serviço não obrigatório, ou seja, de natureza avulsa e de cunho voluntário e que não decorre do múnus exigido do Policial Militar do Distrito Federal. Considera-se, ainda, que esse serviço é um *plus* em sua remuneração, facultado por lei, sem qualquer reflexo nos direitos remuneratórios de natureza permanente do militar. Este, por sua vez, faz opção pela sua prestação, que será realizada de acordo com a quantidade de horas estabelecidas pela Administração da Corporação.

Atenciosamente,

ALISSON ALVES CANDIDO – TC QOPM

Diretor de Pagamento de Pessoal e Previdência em exercício

Senhor

CARLOS ANDRE DA SILVA - CEL QOPM

Chefe do Departamento Operacional - DOp

Brasília – DF



Documento assinado eletronicamente por **ALISSON ALVES CANDIDO - TC QOPM, Matr.0050512-9, Subdiretor(a)**, em 29/01/2019, às 15:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **17598890** código CRC= **49A0BC9E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAISo Setor Policial Sul - Bairro Asa Sul - CEP 70610200 - DF
31906340